





D CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS				Euros	
Contas (SNC)	Designação		Saldos em 31.03.2023	Saldos em 30.06.2023	
<i>Contas de capital</i>					
51	Capital	D10			
52	Acções (quotas) próprias	D15			
53	Outros instrumentos de capital próprio	D20			
54	Prémios de emissão	D25			
<i>Reservas e resultados transitados</i>					
55	Reservas	D30			
56	Resultados transitados	D35			
57	Ajustamentos em activos financeiros	D40			
58	Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis	D45			
59	Outras variações no capital próprio	D50			

E GASTOS				Euros	
Contas (SNC)	Designação		(valores de 01.01.2023 a 31.03.2023)	(valores de 01.01.2023 a 30.06.2023)	
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	E01			
62	Fornecimentos e serviços externos	E10			
62...	Parte da conta 62 relativa a não residentes	E20			
63	Gastos com o pessoal	E25			
631	Remunerações dos órgãos sociais	E26			
632	Remunerações do pessoal	E27			
64	Gastos de depreciação e de amortização	E35			
65	Perdas por imparidade	E40			
66	Perdas por reduções de justo valor	E45			
67	Provisões do período	E50			
68	Outros gastos e perdas	E55			
681	Impostos	E60			
6812	Impostos indiretos	E65			
69	Gastos e perdas de financiamento	E70			
691	Juros suportados	E75			

F RENDIMENTOS				Euros	
Contas (SNC)	Designação		(valores de 01.01.2023 a 31.03.2023)	(valores de 01.01.2023 a 30.06.2023)	
71	Vendas	F01			
71...	Parte da conta 71 relativa a não residentes	F10			
72	Prestações de serviços	F15			
72...	Parte da conta 72 relativa a não residentes	F20			
73	Variações nos inventários da produção	F25			
74	Trabalhos para a própria entidade	F30			
75	Subsídios à exploração	F35			
76	Reversões	F40			
77	Ganhos por aumentos de justo valor	F45			
78	Outros rendimentos e ganhos	F65			
781	Rendimentos suplementares	F70			
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	F75			

G RESULTADOS				Euros	
As contas, e subconta, deste quadro só deverão ser preenchidas caso apresentem saldos no BALANCETE à data do trimestre de inquirição.					
Campos G01e G05 (Conta 81 e subconta 812)					
Se a conta 81 (G01) apresentar no Balancete apenas movimento na subconta 812 (G05), então a conta 81=812 (G01=G05).					
Contas (SNC)	Designação		Saldos em 31.03.2023	Saldos em 30.06.2023	
81	Resultado líquido do período	G01			
812	Imposto sobre o rendimento do período	G05			
89	Dividendos antecipados	G10			

## INSTRUÇÕES

### QUADRO I a III

#### FACTO RELEVANTE - Campos BC015, BC025

Caso tenha ocorrido um facto relevante na empresa (fusão, cisão ou outro) selecione a quadrícula **Sim**, em BC015, e descreva o acontecimento, no campo BC025, indicando o Nº de Pessoa Coletiva das empresas envolvidas.

#### OBSERVAÇÕES - Campo BC030

Poderá indicar quaisquer alterações que tenham ocorrido nos elementos caracterizadores da empresa ex.: designação social, bem como todos os esclarecimentos necessários à interpretação das variações ocorridas nas variáveis do inquérito.

### QUADRO A - SISTEMA INVENTÁRIO, ANO ECONÓMICO E PESSOAL AO SERVIÇO

#### SISTEMA INVENTÁRIO - Campos A05 e A10

Se o **inventário não for permanente**, indique a sua periodicidade: Anual, Semestral, Quadrimestral, Trimestral, Mensal ou Não periódica.

Caso a empresa **não detenha inventários** de mercadorias, matérias ou produtos assinala: Sem inventários.

#### ANO ECONÓMICO - Campo A15

Preencher apenas quando o ano económico (período de tributação) for diferente do ano civil.

#### PESSOAL AO SERVIÇO, Total - Campo A01

**Pessoal ao serviço total** (número médio de pessoas ao serviço no trimestre de inquirição):

Calcule:

$\frac{\text{Somatório do número de pessoas ao serviço no último dia de cada mês de atividade no trimestre}}{\text{Número de meses de atividade no trimestre}}$
---

**Considere como pessoal ao serviço** as pessoas que, no trimestre de referência, participaram na atividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração, b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (por exemplo: proprietários/gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas), c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta diretamente remunerados, d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

**Não são consideradas como pessoal ao serviço** as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês, ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas diretamente remunerados, iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (por exemplo: trabalhadores temporários), iv) os trabalhadores independentes (por exemplo: prestadores de serviços, também designados por recibos verdes).

#### PESSOAL AO SERVIÇO, Remunerado - Campo A02

**Pessoal ao serviço remunerado:** considere como pessoal ao serviço remunerado os indivíduos que exercem uma atividade na empresa/instituição nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, que lhes confere o direito a uma remuneração regular em dinheiro e/ou géneros.

**Inclui** os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa/instituição inquirida, sendo por esta diretamente remunerados, mas mantendo o vínculo à empresa/instituição de origem.

**Exclui** os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar na empresa/instituição inquirida, sendo remunerados pela empresa/instituição de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.

### QUADRO B - MEIOS FINANCEIROS E CONTAS A RECEBER E A PAGAR

As contas SNC das **classes 2** - devem ser registadas pelos seus **valores líquidos**.

**Contas SNC: 12 - Depósitos à ordem, 14 - Outros instrumentos financeiros e 21 - Clientes - Campos B03, B05 e B10**

Se o saldo for credor registre o valor com sinal negativo.

**Conta SNC 22 - Fornecedores - Campo B25**

Se o saldo for devedor registre o valor com sinal negativo.

**Parte da conta 21 e 22 relativa a não residentes - Campos B15 e B30**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

**Contas SNC 23, 24, 26 e 27 - Campos B42, B43, B44, B47, B83, B84, B48 e B49**

Nestas contas: no **saldo devedor**: considere a soma dos saldos devedores das suas contas divisionárias e no **saldo credor**: considere a soma dos saldos credores das suas contas divisionárias.

### QUADRO C - COMPRAS, REGULARIZAÇÕES, INVENTÁRIOS, ATIVOS BIOLÓGICOS E INVESTIMENTOS

As contas SNC das **classes 3** - Inventários e ativos biológicos e **4** - Investimentos: devem ser registadas pelos seus **valores líquidos**.

**Conta SNC 31 - Compras - Campos C01 e C05**

Na Conta 31 - Compras - Indique os valores totais **líquidos** de devoluções, de descontos e abatimentos e de outras rubricas previstas no plano de contas da empresa.

Preencha sempre a Conta SNC 31 - Compras, independentemente do sistema de inventário utilizado.

**Parte da conta 31 relativa a não residentes - Campo C05**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

As compras a incluir **respeitam unicamente às compras diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias da conta SNC 31 - Compras.

**Conta SNC 38 - Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos - Campo C30**

Preencha sempre a Conta **38**, independentemente do sistema de inventário utilizado.

Se o saldo for credor registre o valor com sinal negativo.

### QUADRO D - CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

**Contas SNC 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 - Campos D10, D15, D20, D25, D30, D35, D40, D45 e D50**

Se o saldo for devedor registre o valor com sinal negativo.

#### **QUADRO E - GASTOS**

##### **Conta SNC 61 - Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Campo E01**

Preencha com o último valor apurado à data do trimestre de inquirição.

##### **Conta SNC 62 - Fornecimentos e serviços externos**

###### **Parte da conta 62 relativa a não residentes - Campo E20**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

Os valores a incluir **respeitam unicamente às compras diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias da conta SNC 62 - Fornecimentos e serviços externos.

#### **QUADRO F - RENDIMENTOS**

##### **Contas SNC 71 - Vendas e 72 - Prestações de serviços - Campos F01, F10, F15, F20**

Indique os valores totais **líquidos** de devoluções, de descontos e abatimentos e de outras rubricas previstas no plano de contas da empresa.

###### **Parte da conta 71 e 72 relativa a não residentes - Campos F10 e F20**

As reticências a seguir a cada código de conta indicam as contas divisionárias relativas a movimentos com entidades **não residentes**. Consideram-se:

**Residentes** na economia portuguesa os agentes que têm um centro de interesse no território económico de Portugal. Neste conceito englobam-se, entre outras, as pessoas coletivas de direito privado com sede em Portugal, bem como as sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação estável no território nacional de pessoas coletivas ou outras entidades não residentes.

**Não residentes**, todas as que não se enquadram nas características delineadas no parágrafo anterior.

Os valores a incluir **respeitam unicamente às compras e vendas diretas de bens e serviços a não residentes**, líquidas de devoluções e de descontos e abatimentos registadas nas contas divisionárias das contas SNC, 71 - Vendas e 72 - Prestações de serviços.

##### **Conta SNC 73 - Variações nos inventários da produção - Campo F25**

Preencha com o último valor apurado à data do trimestre de inquirição.

Se o saldo for devedor registre o valor com sinal negativo.

#### **QUADRO G - RESULTADOS**

##### **Contas SNC 81 - Resultado líquido do período e 812 - Imposto sobre o rendimento do período - Campos G01 e G05**

Se o saldo for credor registre o valor com sinal negativo.

##### **Conta SNC 89 - Dividendos antecipados - Campo G10**

Se o saldo for credor registre o valor com sinal negativo.